

Departamento de Gestão de Serviços da Rede
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA
Portugal
T +351 212 279 000
gsr@infraestruturasdeportugal.pt

Ao

Centro Cultural Recreativo e Desportivo
da Ferraria

Rua Monte Maria Olinda N^o1

6040-042 Comenda

geral@clubeferraria.pt

VI/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
GL 2025-04-21	008-4675060	007-4697650	6205LIC250421	2025-05-16

Assunto: Prova de Todo-o-Terreno, designada “XXXVII TH CLOTHES RAID FERRARIA”
A realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária nacional sob jurisdição da Administração Rodoviária, designadamente, EN118 e EN244, organizado pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo da Ferraria, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:
 - nos locais de partida e de chegada do Passeio;
 - nas travessias de povoações e nas zonas das principais interseções.
- Deverá ser respeitado o Código da Estrada;
- Nos troços do percurso que são paralelos ao caminho de ferro, é expressamente proibida a aproximação ao canal ferroviário por parte dos participantes, devendo para o efeito a organização do evento efetuar um alerta para a proibição de intrusão neste espaço em quaisquer circunstâncias;
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;
- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e da respetiva sinalização;



6. A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento;
7. A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
8. Deverá a organização verificar previamente da viabilidade de utilização das estradas pretendidas, informando-se no portal de condicionamentos da IP de eventuais constrangimentos que, entretanto, possam existir para a sua realização;
9. Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP até 24 horas antes do início do evento, pelo e-mail gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt ou pelo telefone 212879521;
10. Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso;

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão nº 1/2024-DRP)